



LEI Nº 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO SEMEANDO ARTES”, EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

ARTIGO 1º- Torna obrigatória a criação e a implantação do “PROJETO SEMEANDO ARTES”, em todas as instituições de longa permanência e também nos Centros de Referências da Cidadania do Idoso localizadas no Município de Corumbá.

ARTIGO 2º- O “PROJETO SEMEANDO ARTES” é uma forma de fiscalização, avaliação e controle social através da arte, que de forma assistencial em parcerias com o Governo Estadual, Município e iniciativa privada, promoverá a cultura, artes, lazer e diversão a todos os idosos que se encontram em instituições de longa permanência e também nos Centros de Referências da cidadania do Idoso, tudo isto em consonância com o art.10, capítulo II do Estatuto do Idoso.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º- O Poder Executivo editará os Atos cabíveis com vista a regulamentação do disposto nesta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2016.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA

Presidente

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: b56701a7

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>